

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no curso de DIREITO ( ) ou ENGENHARIA ( ) da UNISAL, Turma 2023, na cidade de LORENA - SP, adere como FORMANDO aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre a Comissão de Formatura da sua turma que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, representada neste ato pelo Sr. DIEGO GUIMARÃES, nos seguintes moldes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O FORMANDO acima qualificado reconhece a Comissão de Formatura da sua turma como sua única e legítima representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e da EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - O formando se obriga a acatar o que for decidido pela maioria ou pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita no contrato principal. *Só serão aceitas desistências individuais e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) menos de 29 dias multa de 80%.*

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja importância a ser devolvida, a mesma ocorrerá após a realização dos eventos, respeitando a data do pedido de desistência formulada por escrito e enviada a CONTRATADA via e-mail.

**Parágrafo Segundo** - Caso a desistência se dê por conta da Contratada será respeitada a forma descrita no contrato principal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA terá exclusividade na prestação dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o FORMANDO fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas profissionais e filmadoras em nenhum dos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – Os formandos não são obrigados a comprar o material produzido pela CONTRATADA, resultante da cobertura dos eventos relacionados a Formatura.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto a Comissão de Formatura, sendo os seguintes serviços contratados:

**COLAÇÃO DE GRAU:** EVENTO FIRMADO EM PARCERIA COM A FACULDADE UNISAL

**FESTA DE FORMATURA –** Serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio completo à ser escolhido pela comissão em degustação prévia; Bebidas: cerveja, cerveja gourmet, cachaça, refrigerante, água; Bar de caipirinhas; Bar vip servindo whisky e outros destilados; Champanhe na entrada; Truck chopp; Comidas de boteco; Ilha gelato com sorvete e açaí; Delícias de chocolate e bomboniere; Atrações musicais à serem escolhidas entre banda principal, banda intermediária e DJ; Cabine de fotos; Chinelos e copos para os formandos; Cadeiras de ferro; Banheiristas; Kit mulher nos banheiros femininos; Equipe de apoio médico; Convites para entrada da festa; Posse de mesa em papel foto, cardápios personalizados; Ornamentação floral à ser definida junto com a comissão; Lounges; Local da festa com gerador de energia; Estruturas modulares na pista; Iluminação cênica; Mestre de cerimônias; recepcionistas; Seguranças de apoio;

**CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA A CONTRATADA OFERECE A CONTRATANTE:**

Churrascos unificados e completos para os formandos aderidos até o ano de conclusão de curso com local e DJ incluso; Open de bebidas e comidas durante os churrascos; camisetas personalizadas para os formandos; caneca ou copo personalizado para os formandos; assessoria gráfica em prol da formatura; números de rifão para arrecadação em prol da festa; participação dos formandos aderidos nas Festas Universitárias da Promover até a conclusão do curso.

**CLÁUSULA SEXTA-** Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de R\$ 5.970,86 (Cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), mediante a seguinte forma de pagamento:

( ) 05 parcelas de R\$ 1.194,18 de Novembro/2023 a março/2024 através de Boleto bancário; OU

( ) 06 parcelas de R\$ 995,15 de Novembro/2023 a abril/2024 através de Cartão de Crédito via link;

No caso de Boleto bancário, escolher data de vencimento: (\_\_\_) dia 15 ou (\_\_\_) dia 30 de cada mês.

Os boletos e links serão enviados através de WhatsApp ou e-mail indicados neste documento;

Confirme aqui o seu e-mail e WhatsApp para o envio dos boletos e links:

---

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de novembro de 2023. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita obrigatoriamente até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no carnê ou boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser

substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, canecas, chinelos e outros.

**Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 70 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados/readequados/substituídos junto à Comissão de Formatura, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos pagantes ativos.**

**Caso a Comissão de Formatura venha a substituir, readequar ou cancelar qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia da Covid-19 e caso sejam editadas medidas governamentais restritivas para a realização de eventos, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para data futura a ser definida entre as partes, mantendo-se os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, considerando-se que o adiamento da festividade se deu por força maior. Para a remarcação da festa serão respeitadas as determinações e condições contidas na Lei 14.186/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e extraordinários advindos de medidas governamentais que venham a interferir na política financeira do país, as partes, de comum acordo, poderão realizar os ajustes e revisões necessárias ao efetivo cumprimento do contrato e ao restabelecimento ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo. Referidas alterações serão realizadas por meio de adendo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) a CONTRATADA informa que a coleta de dados neste instrumento é necessária para conferir-lhe legalidade e para a segurança jurídica das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.